REGIMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO – TOBIAS BARRETO DE MENEZES-DATBM – GESTÃO 2018-2019

A JUNTA ELEITORAL do curso de Direito do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU **institui** o Regimento Eleitoral para a Eleição para os cargos da Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico de Direito para o exercício de2018-2019.

1. DOSCARGOS
   1. Existem 13 (treze) cargos na Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico de Direito da UNINASSAU para o exercício de 2018/2019, conforme abaixo especificado:
2. Presidente;
3. Vice-Presidente;
4. SecretárioGeral;
5. Tesoureiro;
6. Vice-Tesoureiro;
7. CoordenaçãoJurídica;
8. CoordenaçãoAcadêmica;
9. Coordenação de Cultura, Esportes eEventos;
10. CoordenaçãoPolítica;
11. CoordenaçãoAdministrativa;
12. Coordenação de Pesquisa eExtensão.
13. Coordenação decomunicação.
14. Coordenação deinformática.
    1. Todos os cargos deverão ter um aluno candidato inscrito.
    2. Só poderão concorrer às eleições alunos do Curso de Direito regularmente matriculados, desde que não tenha havido nenhum tipo de equivoco institucional relacionado a matrícula.

1.3.1 A chapa que vincular pessoa não matriculada no curso de Direito estará imediatamente desclassificada.

1. DA INSCRIÇÃO DASCHAPAS
   1. **PERÍODO**: de **20 a 21/08**.
   2. As inscrições serão feitasdas 10hàs 12h e das 17h às 19h, exclusivamente, na Coordenação do Curso de Direito, mediante protocolo.
   3. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição – Anexo Único – devidamente preenchido acompanhado de uma cópia reprográfica **de um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS , PASSAPORTE ou CARTEIRA DE OAB-ESTAGIÁRIO PARA OS ALUNOS (AS) A PARTIR DO 7º PERÍODO)**, sob pena de exclusão da Chapa do processo de eleição.
   4. Depois de realizada a inscrição, não será permitido aos candidatos alterarem os seus cargos, como também alterar a composição da Chapa.
   5. Não será permitida a inscrição do candidato em mais de um cargo, tampouco em mais de uma Chapa.
   6. As informações prestadas no ato da inscrição da Chapa serão de inteira responsabilidade civil e criminal do candidato ao cargo de Presidente.
   7. O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão da Chapa do processo eleitoral.
   8. A Chapa deverá ser identificada por um NOME para ser colocada na Cédula de Votação.
   9. Os números das chapas serão atribuídos, por ordem de inscrição, pela Comissão Eleitoral, após o período de inscrição.

Parágrafo único. A Chapa número 1 (um) será a que está atualmente na gestão do Diretório.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1. DA DIVULGAÇÃO DASCHAPAS E DAS REGRAS DE CAMPANHA
   1. A divulgação das Chapas que tiveram suas inscrições aceitas acontecerá no dia 27**/08**, mediante publicação no Blog do Curso de Direito.

3.2 Os Candidatos, mediante autorização da Coordenação do Curso e dos professores, poderão divulgar as Chapas em salas de aula, no período de **29/08 a 07/09.**

3.3.Após a divulgação das chapas habilitadas, estas poderão iniciar a campanha e apresentação das propostas por meio das redes sociais e demais aplicativos de mensagem;

3.4. Só será permitida a confecção e impressão de panfletos, contendo o logo, nome da chapa e suas respectivas propostas, estando tal confecção sob total responsabilidades das chapas concorrentes.

3.5 A distribuição de panfletos só será permitida quando as chapas forem divulgar suas propostas em sala de aula,(sob prévia autorização da coordenação) ou no hall de entrada do bloco C (nos horários de chegada, intervalo e saída do expediente letivo).

3.5. Só será permitida a afixação nos quadros de aviso das salas de 01(hum) único documento contendo o nome da chapa e suas propostas.

3.6. Fica vedado os seguintes atos:

a) Utilização de carro de som;

b) panfletagem nos corredores e cantina do bloco C;

c) utilização de banners físicos

3.7. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de ofensa a outra chapa sob pena de revogação da habilitação, nos casos previstos em legislação/resolução vigente, há saber. **Art.17, todos os incisos /RESOLUÇÃO Nº 23.551, DE 18 DE DEZEMBRO DE** 2017**.**

1. DAELEIÇÃO

4.1. **DATA: 10/09/2018**(de 09h às 13h e de 16h às 21h).

* 1. LOCAL DAS URNAS: Bloco Capunga e Unidade de Boa Viagem.
  2. Só os Alunos (as) matriculados no curso de Direito poderão votar nasEleições.
  3. O aluno **deverá apresentar qualquer documento oficial com foto que comprove a sua identidade (** RG,CNH,CTPS,PASSAPORTE,CARTEIRA DE OAB - ESTAGIÁRIO PARA OS ALUNOS (AS) A PARTIR DO 7PERÍODO).
  4. As Chapas que estiverem concorrendo às Eleições deverão indicar 1 (um) fiscal e 1 (um) mesário para cada urna de votação.

4.6 A Eleição será realizada em único turno eleitoral, pois se fará vencedora a chapa com maior quantidade de votos.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa em que o Presidente for mais idoso.

**6**. DORESULTADO

6.1 A Comissão Eleitoral fará a divulgação da Chapa vencedora em ato contínuo após a contagem dos votos, ou seja, no mesmo dia do fim da eleição.

6.2 Durante a contagem dos votos, cada chapa indicará 02 (dois) fiscais para acompanhamento.

6.3 Os recursos serão aceitos até 48hs após o resultado das eleições.

6.4 Os recursos serão protocolizados diretamente junto aos membros da Junta Eleitoral.

6.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.6 A Chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria dos votos válidos

7.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

* 1. A posse da chapa vencedora ocorrerá no dia **11/09/2018**.
  2. O mandato da Gestão será de 01 (hum) ano, cabendo apenas uma recondução, conforme disposto no Estatuto Social deste D.A.

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 17 de agosto de 2018.



**ANEXO ÚNICO**

INCRIÇÃODACHAPAPARACONCORRERASELEIÇÕESDADIRETORIAEXECUTIVADO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – GESTÃO2018/2019.

NOME DACHAPA:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **PERÍODO/TURMA** | **RG E CPF** |
| Presidente |  |  |  |  |
| Vice- Presidente |  |  |  |  |
| Secretário Geral |  |  |  |  |
| Tesoureiro |  |  |  |  |
| Vice- Tesoureiro |  |  |  |  |
| Coordenação Jurídica |  |  |  |  |
| Coordenação Acadêmica |  |  |  |  |
| Coordenação de Cultura, Esportes e Eventos |  |  |  |  |
| Coordenação Política |  |  |  |  |
| Coordenação Administrativ a; |  |  |  |  |
| Coordenação de Pesquisa eExtensão |  |  |  |  |
| Coordenação de comunicação |  |  |  |  |
| Coordenação de informática. |  |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins cíveis e criminais, sob pena de cancelamento da inscrição da Chapa e outras implicações legais, que todas as informações prestadas são verídicas.

Recife, de de2018.

Assinatura do candidato (a) a Presidente